



Lei n. 2982 de 12 de setembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$637.577,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos).

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$637.577,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos), sendo R\$127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros novos) na Unidade Orçamentária 4.14 - DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO, no SP-2.3 - Assistência Jurídica, para ocorrer com despesas do exercício de 1968, referente à contribuição de Previdência Social e R\$637.450,00 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinqüenta e sete cruzeiros novos) na Unidade Orçamentária 4.74 - Departamento de Normas, Padrões e Projetos da Secretaria de Obras Públicas, no SP-3.1 - Construção de Edifícios Sedes de Repartições, destinado à aquisição de cinco elevadores para o prédio da Administração.



Lei n. 2982 de 12 de setembro de 1969

Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R\$637.577,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos).

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

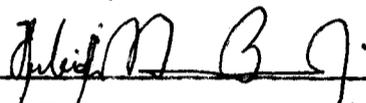
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

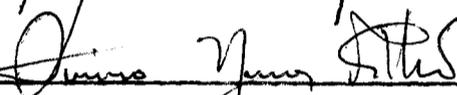
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, o crédito especial no valor de R\$637.577,00 (seiscentos e trinta e sete mil quinhentos e setenta e sete cruzeiros novos), sendo R\$127,00 (cento e vinte e sete cruzeiros novos) na Unidade Orçamentária 4.14 - DEPARTAMENTO JURÍDICO DO ESTADO, no SP-2.3 - Assistência Jurídica, para ocorrer com despesas do exercício de 1968, referente à contribuição de Previdência Social e R\$637.450,00 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros novos) na Unidade Orçamentária 4.74 - Departamento de Normas, Padrões e Projetos da Secretaria de Obras Públicas, no SP-3.1 - Construção de Edifícios Sedes de Repartições, destinado à aquisição de cinco elevadores para o prédio da Administração.

Art. 2º - As despesas provenientes de abertura do crédito especial para o Departamento Jurídico serão cobertos pela anulação parcial do subelemento de despesa - 4.1.3.03 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica do mesmo subprograma e da mesma Unidade Orçamentária, como também da Secretaria de Obras, pelo excesso de arrecadação.

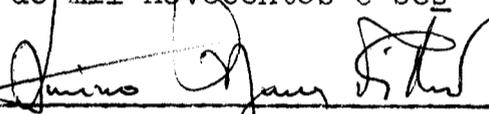
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1969

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

  
\_\_\_\_\_

AURINO NUNES FILHO

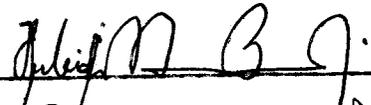
SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

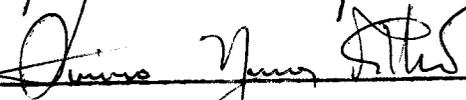


Art. 2º - As despesas provenientes de abertura do crédito especial para o Departamento Jurídico serão cobertos pela anulação parcial do subelemento de despesa - 4.1.3.03 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica do mesmo subprograma e da mesma Unidade Orçamentária, como também da Secretaria de Obras, pelo excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 12 de setembro de 1969





Selada, numerada, sancionada e promulgada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos doze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

  
AURINO NUNES FILHO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO  
